



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>**PROCESSO** : 0006591-84.2024.6.07.8100**INTERESSADO** : COIE/STIC**ASSUNTO** : Aquisição de desktops e monitores.**Informação Nº 90/2025 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP****À SEDCO**

Sra. Chefe,

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura - COIE (1895176), com vistas à contratação das empresas **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.477.490/0002-81, e **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.619.767/0005-15, para aquisição de **100 (cem) computadores e 100 (cem) monitores** para os cartórios eleitorais, no valor total de **R\$ 395.400,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, por meio das Atas de Registro de Preços nº **07/2025** (1831545) e **10/2025** (1831595), da qual este TRE-DF é partícipe, originárias do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025, conduzido pela Central de Compras da Secretaria de Gestão - SEGES/ME (1831521), cujo objeto era o registro de preços para aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes.

As quantidades pretendidas e os valores correspondentes estão dispostos na Tabela Resumo do Pedido (1895173), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ARP	QUANT.	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4	Item 04, G2 do Edital: Desktop Intermediário	07/2025	100	Líder Notebooks	R\$ 3.359,00	R\$ 335.900,00
11	Item 11, G5 do Edital: Monitor Sobressalente - básico	10/2025	100	Torino Informática	R\$ 595,00	R\$ 59.500,00
TOTAL:						R\$ 395.400,00

Nos termos da manifestação do Sr. Coordenador da COIE (1895176), considerou-se, para este pedido, a solicitação da Diretoria-Geral (1881732), contida no PA SEI nº 0000893-97.2024.6.07.8100, em relação à aquisição de 100 (cem) computadores e de 100 (cem) monitores para os cartórios eleitorais.

As Atas de Registros de Preço supracitadas possuem vigência de **1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, o que ocorreu em **23/05/2025** (ids. 1898245 e 1898248).

Assim, no que cabe a esta Unidade, cumpre esclarecer que o caso dos autos **dispensa a realização de pesquisa de preços**. Isso porque assim dispõe o artigo 9º da Portaria Presidência nº 55/2023 (1371717):

Art. 9º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação uma vez por igual período, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133, de 2021, e desde que tal faculdade conste da Ata.

§ 1º Durante todo o prazo inicial de vigência da ata, os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do(a) gestor(a) ou da fiscalização informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

Antes de passarmos à verificação da regularidade das empresas, cumpre assinalar que tanto a **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.477.490/0002-81, quanto a **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.619.767/0005-15, signatárias das Atas nº 07 e nº 10/2025, são filiais, sendo que as consultas abrangerão também as matrizes às quais são vinculadas.

Desta forma, no que tange à habilitação fiscal, social e trabalhista, impende consignar a situação de **regularidade da empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ da Matriz - 12.477.490/0001-09) e Filial - 12.477.490/0002-81), nos termos das certidões do SICAF, **não** havendo registros do CNPJ em questão no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (1898201). Por fim, considerando a última alteração contratual, pela qual a empresa **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETÁRIOS LTDA**, CNPJ 44.618.507/0001-89, tornou-se única sócia da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS**, foram realizadas as mesmas consultas quanto ao CNPJ da holding (1898201, págs. 14-23), que não possui cadastro no SICAF, não havendo registros ativos do CNPJ em questão na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Relativamente ao **administrador da empresa**, Sr. Jovino Pereira de Brito Junior, conforme disposto no contrato social (1898192), procedeu-se à consulta no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), **não** existindo apontamentos do citado CPF nos cadastros consultados (id 1898202).

A consulta realizada no CADIN (1898203) quanto à matriz e à filial também não revelou quaisquer pendências nos órgãos federais relativamente ao CNPJs pesquisados.

Quanto à habilitação da **TORINO INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ Matriz 03.619.767/0001-91 e CNPJ filial 03.619.767/0005-15), constatou-se a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da certidão do SICAF, bem como a ausência de registros no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (1898205). Relativamente ao SICAF, observou-se uma única ocorrência referente ao CNPJ da filial (03.619.767/0005-15), com o registro de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo período de 1 ano (1898205, pág. 9). A ocorrência é somente no âmbito daquela entidade sancionadora.

Em relação aos **sócios** da empresa, a Sra. Denise do Amaral Rissio e o Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, procedeu-se à consulta no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), **não** existindo apontamentos dos citados CPFs nos cadastros consultados (1898207).

A consulta realizada no CADIN (1898209) da **TORINO INFORMÁTICA** (matriz e filial) não revelou quaisquer pendências nos órgãos federais relativamente ao CNPJs pesquisados.

Oportuno assinalar que não foi exigida a remessa de qualquer documento declaratório por parte das pretensas contratadas, haja vista o entendimento, respaldado pela Assessoria Jurídica deste Tribunal, de que as declarações pertinentes já foram apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 90.001/2025 SEGES/ME.

Ante o exposto, remetemos o feito a Vossa Senhoria para os procedimentos afetos a essa unidade.

Atenciosamente,

Wallace Serra Cabral

Analista Judiciário da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço
Matrícula 2628

De acordo.

À COLOC

Sr. Coordenador,

Reforço, por oportuno, que, quando da realização das consultas de regularidade em nome da empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, foi encontrada a **ocorrência de suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo período de 1 (um) ano, de 08/07/2025 a 07/07/2026, em razão de descumprimento de contrato.** O apontamento consta tanto SICAF quanto na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (1898205, págs. 6, 8, 9, 11).

Paula BodaneseChefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço
Matrícula 2143

Documento assinado eletronicamente por **Wallace Serra Cabral, Analista Judiciário**, em 19/09/2025, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 19/09/2025, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1898255** e o código CRC **D5890E81**.